

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.699/2024

No dia 23 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal Trabalho Assistência e Cidadania - SETAC e a empresa vencedora do certame licitatório, **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.796.012/0001-90, com sede na Av. Bromélia, nº. 310, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP nº. 29.126-179, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELO FIRME LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 918.950, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob nº. 008.177.227-00, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CESTA BÁSICA, embalada em fardo transparente resistente, constituído pelos seguintes gêneros alimentícios:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>05 KG DE ARROZ TIPO 1; (MASSULO)</li><li>05 Kg Açúcar Cristal; (PAINEIRAS)</li><li>02 KG DE FEIJÃO PRETO; (MAROTO)</li><li>01 LATA DE ÓLEO 900 ML; (VITALIV)</li><li>01 KG DE MACARRÃO; (ALCOBAÇA)</li></ul>	UND.	5.400	R\$ 115,73	R\$ 624.942,00

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601  
2000190Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:117960120001  
90Dados: 2024.11.22  
15:05:22 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 KG DE SAL; (5 ESTRELAS)</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; (ROCHA)</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; (GLOBO)</li><li>• 01 KG DE FUBÁ; (DORICO)</li><li>• 400g DE BISCOITO DE SAL; (SUPRADELY)</li><li>• 500g DE PÓ DE CAFÉ; (GLÓRIA)</li><li>• 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 400G; (ROMANO)</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 01A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CESTA BÁSICA, embalada em fardo transparente resistente, constituído pelos seguintes gêneros alimentícios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 05 KG DE ARROZ TIPO 1; (MASSULO)</li><li>• 05 Kg Açúcar Cristal; (PAINEIRAS)</li><li>• 02 KG DE FEIJÃO PRETO; (MAROTO)</li><li>• 01 LATA DE ÓLEO 900 ML; (VITALIV)</li><li>• 01 KG DE MACARRÃO; (ALCOBAÇA)</li><li>• 01 KG DE SAL; (5 ESTRELAS)</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; (ROCHA)</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; (GLOBO)</li><li>• 01 KG DE FUBÁ; (DORICO)</li><li>• 400g DE BISCOITO DE SAL; (DUPRADELY)</li><li>• 500g DE PÓ DE CAFÉ (GLÓRIA)</li><li>• 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 400G; (ROMANO)</li></ul>	UND.	1.800	R\$ 115,73	R\$ 208.314,00

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012  
000190

Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:05:43 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: 203

ÓRGÃO: 36

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:117960  
12000190

Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:05:54 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601  
2000190

Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:06:06-03'00'



4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui a **Clausula Segunda** desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 04 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601  
2000190

Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:06:17 -03'00'



7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000  
190

Assinado de forma digital por FORTCOM  
COMERCIO E DISTRIBUICAO  
CNPJ:11796012000190  
Dados: 2024.11.22 15:06:39 -03'00'



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601200  
0190

Assinado de forma digital  
por FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:06:50 -03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

13 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 04 de dezembro de 2024.

FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
MARCELO FIRME LEITE  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
FORTCOM COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22 15:07:00 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
BREILA MARDEGAN DA SILVA  
Data: 25/11/2024 15:15:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA  
CONTRATANTES



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. **ÓRGÃO GOVERNAMENTAL GESTOR:** Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.
- 1.2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para provável aquisição de CESTAS BÁSICAS objetivando a concessão de Benefício Eventual, ao público da Política de Assistência Social, através da Proteção Social Básica (PSB): CRAS Olaria, CRAS São José, CRAS Santa Mônica e Proteção Social Especial (PSE): CREAS, Situação de Emergência e/ou Calamidade, observadas as exigências, especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Vale destacar que a descrição do objeto foi feita em termos usuais de mercado, não estando direcionada para nenhum tipo de marca ou fornecedor.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.
- 2.2. O presente Termo de Referência objetiva o Registro de Preço para aquisição de Cestas Básicas, pela necessidade de atender aos programas socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial – CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), necessário para o desenvolvimento dos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica e sexual). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recurso e capacidade de proteção. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS oferta serviços de proteção básica de assistência social potencializando a família como unidade de referência, através do fortalecimento de seus vínculos internos e externos, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento. No Município existem 03 (três) núcleos de CRAS, nos bairros São José, Santa Mônica e Olaria, e as ações desenvolvidas têm como objetivo ofertar serviço socioassistenciais às famílias.
- 2.3. Diante disso, se faz necessária a aquisição pretendida, tendo em vista que o benefício eventual "Cesta Básica", é ofertado em situações emergenciais, quando o indivíduo não tem condições para conseguir suprir suas necessidades básicas vitais para o seu desenvolvimento, como a alimentação.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, estando de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, objetivando a aquisição de Cestas Básicas, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.
- 3.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa arrematante deverá apresentar, acompanhada de sua proposta comercial, o seguinte documento:
- 4.1.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente, contemplando atividade correspondente ao objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, vigente na data de sua apresentação.

FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
Assinado de forma digital por  
FORTCOM COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601200019  
0  
Dados: 2024.11.22 15:07:11 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior à sua publicação na imprensa oficial.
- 4.3. O licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4. A proposta de preços deverá se referir a prestação de serviço, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 4.5. Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.
- 4.6. Na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos e garantia da contratação não se aplicam.
- 4.7. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 4.8. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação
- 4.9. Não será exigida amostra para esta contratação.
- 4.10. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções, de acordo com os artigos 58 e 96 da lei 14.133/21.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato relativo a presente contratação terá vigência contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas ou a partir da data da assinatura.
- 5.2. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 5.3. O fornecimento dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvados os seguintes casos:
- 5.3.1. Em caso de situação de emergência e/ou calamidade pública o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos CRAS da Prefeitura de Guarapari, no horário de 08h as 16h, nos seguintes endereços;

Nº	EQUIPAMENTO	TELEFONES
01	<b>CRAS SÃO JOSÉ</b> END.: RUA SÃO TOMÉ, Nº 37 - SÃO JOSÉ - GUARAPARI/ES (EM FRENTE A EMEF DARCY RIBEIRO).	27 99715-9805 27 99756-5865
02	<b>CRAS SANTA MÔNICA</b> END.: RUA AGENOR LOPES CANÇADO, Nº 280 - SANTA MÔNICA - GUARAPARI/ES	27 99717-7339
03	<b>CRAS OLARIA</b> END.: RUA ELIZIARIO LOURENÇO DIA - OLARIA - GUARAPARI/ES	27 99809-0889

- 5.5. Os produtos a serem entregues nos CRAS, deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando ainda que:
- 5.5.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 5.5.2. Os produtos deverão estar em condições adequadas de embalagem;

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
0190

Assinado de forma digital  
por FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:07:23 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 5.5.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade estabelecida;
- 5.5.4. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.5.5. **O Prazo de validade dos produtos componentes da Cesta Básica não poderá ser inferior a 03 (três) meses, da data de entrega.**
- 5.6. Quaisquer produtos que não estiverem de acordo com o estabelecido no presente Termo, bem como Normas e Legislação vigente serão rejeitados, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal, devendo ser substituídos pela Contratada em até 07 (sete) dias da comunicação pela Fiscalização.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 6.1. A cesta básica, objeto do presente Termo de Referência deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	CESTA BÁSICA, embalada em fardo transparente resistente, constituído pelos seguintes gêneros alimentícios: <ul style="list-style-type: none"><li>• 05 KG DE ARROZ TIPO 1;</li><li>• 05 Kg Açúcar Cristal;</li><li>• 02 KG DE FEIJÃO PRETO;</li><li>• 01 LATA DE ÓLEO 900 ML;</li><li>• 01 KG DE MACARRÃO;</li><li>• 01 KG DE SAL;</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;</li><li>• 01 KG DE FARINHA DE TRIGO;</li><li>• 01 KG DE FUBÁ;</li><li>• 400g DE BISCOITO DE SAL;</li><li>• 500g DE PÓ DE CAFÉ</li><li>• 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 400G;</li></ul>	1.000 UNIDADES	7.200 UNIDADES

### 6.2. Conteúdo da Cesta:

- Arroz - Pacote de 05 Kg – Tipo 01; Valor Energético: 177 Kcal = 743 kj = 9%; carboidratos: 40g =13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: 0g = 0%; Gorduras Saturadas: 0g = 0%; Gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 0g = 0%; sódio: 0mg = 0%
- Açúcar - Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 Kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.
- Feijão preto - Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; saco de 01 Kg;
- Óleo, com a seguinte descrição - Tipo 01;100% filtrado;05 vezes extra filtrado; feito a partir do grão de soja; valor energético: Kcal= 454 kj = 5%; carboidratos: 0g = 0%; Proteínas: 0g = 0%; Gorduras Totais: 12g = Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gordura Monoinsaturadas Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g: Colesterol: 0 mg: Fibra alimentar: 0g = 0% Sódio: 0g = Vitamina E: 1,7 mg – 17%.
- Macarrão, com a seguinte descrição - Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; acondicionado saco transparente de polietileno com aproximadamente 05 kg;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

A embalagem deverá conter externamente os procedência nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto;

- Sal - Tipo 01; Aspecto: Cristais com granulação uniforme, própria á respectiva classificação devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino – as Próprio.
- Farinha de mandioca: torrada, seca, tipo 1, fina (embalado em pacote hermético de 1 kg). Deverá constar identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
- Farinha de trigo; Tipo 01; valor energético: 170 Kcal; Carboidratos: 36g Proteínas: 4,9g Gorduras Totais Gorduras Trans: Não contém Fibra Alimentar: 1,6g; ferro: 2,1 mg; sódio: Não Contém.
- Fubá - Tipo 01, Valor energético:170 Kcal = 721 kj = 9%; carboidratos:37g = 12% Proteínas = 5 %; Gorduras Totais :0,9 = 2% Gordura Saturadas: 0g =; gorduras Trans: 0g = 0% fibra alimentar:2,4g = 10 % 'Sódio: 0mg =0%; ferro:2,1 mg = 15% acido Fólico: 75mg = 31% .
- Biscoito - Embalagem com 400g; fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açúcar; Gordura vegetal; creme de Milho ou amido de milho invertido; carbonato de cálcio; Sal; fermentos químicos bicabornato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; estabilizante lecitina soja; melhorador de farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante;
- Pó de Café - Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g ou 500g; aroma: Intenso, Corpo: Encorpado; torra: escura; sabor: critico lembrando chocolate mais amargo;
- Leite em pó - Tipo 01; integral; conteúdo:400 g; embalagem:25 x 400g validade: 12 meses Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja.

6.3. Os Gêneros Alimentícios que compõem a Cesta Básica deverão indicar a data de fabricação ou de embalagem e ainda o prazo de validade não poderá ser inferior a 03 (três) meses, na data de entrega.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote arrematado no certame, devidamente assinado.

7.2. Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente, contemplando atividade correspondente ao objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, vigente na data de sua apresentação.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. Os serviços serão fiscalizados pela servidora **HELEN NASCIMENTO FRONTINO**, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula: 158833, para atuar como fiscal.

8.5. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601200  
0190

Assinado de forma digital  
por FORTCOM COMERCIO  
E DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:07:50 -03'00'



execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

**8.6.** O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscais e certidões negativas pela contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações, ora fornecidas, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**11.2.** Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

**12.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

**12.3.** O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

**12.4.** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

## **13. REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

**13.2.** Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). (CONSULTAR)

**13.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.145.424,00, conforme consta na tabela no item 06, do Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;

15.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;

15.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;

15.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência;

15.5. **Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos na presente Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento;**

15.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

15.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

15.8. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

15.9. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

15.10. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

15.11. **Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser entregues o equipamento, ficando a cargo da coordenação o acompanhamento da entrega com a verificação da validade do produto;**

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. **Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.**

16.2. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados

16.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.



**16.5.** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**16.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a SETAC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**16.8.** A SETAC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.9.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

**17.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, considerando o MENOR PREÇO DO ITEM, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

## **18. SANÇÕES E PENALDADES**

**18.1.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

**18.2.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

**18.3.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d. declaração de inidoneidade;

**18.5.** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**18.6.** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda,





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**18.7.** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

**18.8.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**18.9.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

**18.10.** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19. CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

**19.2.** Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

**19.3.** Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Guarapari-ES, 30 de julho de 2024.

LETÍCIA DIAS SILVA

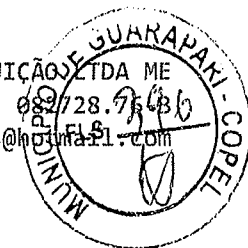
Secretária Adjunta Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania  
Decreto nº 387/2023

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania  
Decreto nº 399/2019

FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:1179601  
2000190

Assinado de forma  
digital por FORTCOM  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
LTDA:11796012000190  
Dados: 2024.11.22  
15:08:40 -03'00'



A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES  
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC.

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	05 KG DE ARROZ TIPO 1;	MASSULO	UND	5.400	26,00	140.400,00
2	05 KG AÇUCAR CRISTAL	PAINEIRAS	UND	5.400	16,00	86.400,00
3	02 KG DE FEIJÃO PRETO	MAROTO	UND	5.400	13,30	71.820,00
4	01 LATA DE ÓLEO 900 ML	VITALIV	UND	5.400	6,35	34.290,00
5	01 KG DE MACARRÃO	ALCOBACA	UND	5.400	5,20	28.080,00
6	01 KG DE SAL	5 ESTRELAS	UND	5.400	0,83	4.482,00
7	01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA	ROCHA	UND	5.400	2,95	15.930,00
8	01 KG DE FARINHA DE TRIGO	GLOBO	UND	5.400	3,25	17.550,00
9	01 KG DE FUBÁ	DORICO	UND	5.400	2,35	12.690,00
10	400g DE BISCOITO DE SAL	SUPRADELY	UND	5.400	3,10	16.740,00
11	500g DE PÓ DE CAFÉ	GLÓRIA	UND	5.400	15,40	83.160,00
12	02 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 400G	ROMANO	UND	5.400	21,00	113.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 115,73	R\$ 624.942,00

LOTE 01A - COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	05 KG DE ARROZ TIPO 1;	MASSULO	UND	1.800	26,00	46.800,00
2	05 KG AÇUCAR CRISTAL	PAINEIRAS	UND	1.800	16,00	28.800,00
3	02 KG DE FEIJÃO PRETO	MAROTO	UND	1.800	13,30	23.940,00
4	01 LATA DE ÓLEO 900 ML	VITALIV	UND	1.800	6,35	11.430,00
5	01 KG DE MACARRÃO	ALCOBACA	UND	1.800	5,20	9.360,00
6	01 KG DE SAL	5 ESTRELAS	UND	1.800	0,83	1.494,00
7	01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA	ROCHA	UND	1.800	2,95	5.310,00
8	01 KG DE FARINHA DE TRIGO	GLOBO	UND	1.800	3,25	5.850,00
9	01 KG DE FUBÁ	DORICO	UND	1.800	2,35	4.230,00
10	400g DE BISCOITO DE SAL	SUPRADELY	UND	1.800	3,10	5.580,00
11	500g DE PÓ DE CAFÉ	GLÓRIA	UND	1.800	15,40	27.720,00
12	02 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 400G	ROMANO	UND	1.800	21,00	37.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01A:					R\$ 115,73	R\$ 208.314,00

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 833.256,00</b>
<i>oitocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais</i>	

- A empresa declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
- A empresa declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- A empresa declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor Marcelo Firme Leite, portador da cédula de identidade nº. 918.950 SPTC/ES e do CPF-MF nº. 008.177.227-00, com endereço a rua Bromélia, 310, Santa Paula I, Vila Velha/ES, telefone: (27) 99944-1467 e e-mail fortcom.es@hotmail.com.
- Nosso domicílio bancário é BANCO: 021 BANESTES AG: 091 CONTA CORRENTE: 18.330.035.
- Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço fortcom.es@hotmail.com

Sem mais para o momento, firmamos-nos.

Atenciosamente,

Vila Velha/ES, 09 de outubro de 2024.  
**FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO**  
 LTDA: 11796012000190  
 Assinado de forma digital por  
 FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO  
 LTDA: 11796012000190  
 Dados: 2024.10.09 10:31:44 -03'00'  
**FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**  
 MARCELO FIRME LEITE  
 CPF: 008.177.227-00  
 Sócio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.796.012/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTCOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BROMELIA	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.126-179	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA I	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCOM.ES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3289-0953
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 14:29:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.796.012/0001-90  
**Razão Social:** FORTCOM COMERCIO E DIST LTDA  
**Endereço:** - RUA BROMELIA 310 - / SANTA PAULA I / VILA VELHA / ES / 29126-179

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2024 a 30/11/2024

**Certificação Número:** 2024110118501722845386

Informação obtida em 14/11/2024 14:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**  
**CNPJ: 11.796.012/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:20:20 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **033B.0653.CDAE.9C95**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001545496

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.796.012/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/11/2024**, válida até **12/02/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/11/2024.

Autenticação eletrônica: **0024.7A3A.DDA0.CDE9**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

**Estado do Espírito Santo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**N° 233192/2024**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 215531 Crc Original: 215531 Situação: Ativo  
Razão Social/Nome **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME**  
CNPJ / CPF **11.796.012/0001-90**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço **29126-179 - RUA BROMÉLIA, 310**  
Bairro **SANTA PAULA I Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 14 de Novembro de 2024

Esta Certidão é valida até: 14/12/2024

**Data Geração:** 14/11/2024

**Data Emissão:** 14/11/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)

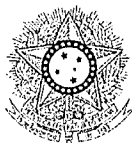
**Identificação** 3546514

**Número da Certidão:** 233192/2024

**Controle:** 215531

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/11/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.796.012/0001-90  
Certidão n°: 79028191/2024  
Expedição: 14/11/2024, às 14:40:25  
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.796.012/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.